

PARECER CRFa. 2ª Região/SP Nº 01/06

“Dispõe sobre o atendimento fonoaudiológico ao paciente disfágico”

Com o objetivo de nortear os fonoaudiólogos em relação ao atendimento do paciente disfágico;

CONSIDERANDO o requerimento do CRFa. 2ª Região/SP para inclusão do fonoaudiólogo na equipe multidisciplinar, proposta na minuta da *Política Nacional de Atenção ao Paciente Crítico*, levada à consulta pública pelo Ministério da Saúde em 03/07/05;

CONSIDERANDO o reconhecimento da AMIB - Associação de Medicina Intensiva Brasileira, através da formalização da participação do fonoaudiólogo, profissional que contribui para uma assistência eficaz e de qualidade ao paciente grave, junto à equipe multidisciplinar;

CONSIDERANDO o número crescente de dúvidas, dirigidas a este Conselho Regional, relacionadas ao atendimento do paciente disfágico;

CONSIDERANDO o consenso do “*I Fórum de Atenção Hospitalar – Foco Disfagia*”, realizado em 21/10/06 por este Conselho Regional, do qual participaram fonoaudiólogos atuantes na área de disfagia no ambiente hospitalar;

É de orientação deste Plenário que:

1- Quanto ao atendimento fonoaudiológico em Unidades de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva

A presença do fonoaudiólogo na equipe de atendimento ao paciente crítico internado em Unidades de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva é imprescindível. Recomenda-se a proporção de 1(um) fonoaudiólogo para cada vinte leitos.

O fonoaudiólogo nas Unidades de Terapia Intensiva e Semi-Intensiva deve orientar e treinar a equipe quanto à identificação de pacientes com risco para disfagia e realizar avaliação e atendimento adequados, sob prescrição médica.

2- Quanto ao uso do aspirador de secreção nasal, oral, traqueal e orotraqueal

O atendimento fonoaudiológico ao paciente disfágico envolve o conhecimento do uso da sonda de aspiração e seu equipamento. O profissional deve apresentar certificado de treinamento para esta ação, oferecido pela instituição onde atua ou por instituição de ensino especializada. Esta prática deve ocorrer vinculada ao atendimento fonoaudiológico e não como função isolada.

3- Quanto aos exames funcionais por meio da Videoendoscopia e Videofluoroscopia

A presença do fonoaudiólogo nos exames funcionais dinâmicos de deglutição- videoendoscopia e videofluoroscopia- é imprescindível e está condicionada à presença do médico.

Os laudos dos exames em questão deverão ser realizados em conjunto com o médico, cabendo ao fonoaudiólogo o resultado funcional.

4- Quanto ao uso de estetoscópio para ausculta cervical e torácica

O atendimento fonoaudiológico ao paciente disfágico envolve o conhecimento do uso do estetoscópio para ausculta cervical, o que auxilia no diagnóstico clínico de possíveis penetrações e/ou aspirações de alimentos para as vias aéreas inferiores.

A ausculta torácica pode ser realizada de modo complementar para auxiliar a terapia fonoaudiológica na disfagia, porém não deve ser um instrumento para diagnóstico de alterações pulmonares.

O presente parecer foi aprovado na 302^a Sessão Plenária Ordinária, de 24/11/06, tendo o Plenário decidido por sua divulgação e adoção.

São Paulo, 24 de Novembro de 2006.

Cristina Lemos Barbosa Fúria
Conselheira Relatora

Lica Arakawa Sugueno
Conselheira Relatora